

Impactos do Marco do Saneamento sobre a Corsan



Novo Marco Saneamento

(exigência legal, Lei 14.026 – jul/20 -
vetos apreciados Mar/21)

Cumprimento da Missão

(razão da existência da Corsan)

Universalização

Metas de Qualidade

Redução de perdas

Novo marco
do saneamento

Alguns princípios

Além das metas de universalização

01

Água permanece
bem público

02

Poder concedente é das
cidades, mas traz
hipóteses de
regionalização

03

Adaptação de
contratos até
março de 2022

04

Metas de qualidade de
serviço e de redução de
perdas

05

Incentivo à participação
privada

Novo marco do saneamento

Nesse "novo padrão",
as Concessionárias
devem conciliar:

- 01**
 - Rigor no cumprimento das metas de universalização e qualidade.
 - Contratos com compromissos e penalidades claras
- 02**
 - Maior velocidade de investimentos
 - Necessidade de Reengenharia dos processos de Capex
- 03**
 - Comprovação da capacidade econômico financeira
 - A validade dos contratos estará condicionada à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada.

Contratos necessitam ter metas claras.

Art. 10-A. Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além das seguintes disposições:

I - **metas de expansão** dos serviços, **de redução de perdas** na distribuição de água tratada, de **qualidade** na prestação dos serviços, de **eficiência** e de **uso racional da água**, da **energia** e de **outros recursos naturais**, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; (...)

Novo marco do saneamento

O prazo para ajuste dos contratos é 31 de março de 2022.

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico **deverão definir metas de universalização** que garantam o **atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033**, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

§ 1º Os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão.

(...)

§ 5º O cumprimento das metas de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento deverá ser verificado anualmente pela agência reguladora, observando-se um intervalo dos últimos 5 anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3, e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato.

Os compromissos têm que estar embasados na capacidade econômico-financeira comprovada.

Art. 10-B. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, **estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada**, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B desta Lei.

Parágrafo único. A metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Novo marco do saneamento

A Corsan tem direito a
manter seus contratos ao
deixar de ser “estatal”.

Art. 14. Em caso de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico, os contratos de programa ou de concessão em execução poderão ser substituídos por novos contratos de concessão, observando-se, quando aplicável, o Programa Estadual de Desestatização.

§ 1º **Caso o controlador da empresa pública ou da sociedade de economia mista não identifique a necessidade de alteração de prazo**, de objeto ou de demais cláusulas do contrato no momento da alienação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, **fica dispensada anuência prévia da alienação** pelos entes públicos que formalizaram o contrato de programa.

§ 2º **Caso o controlador da empresa pública ou da sociedade de economia mista proponha alteração de prazo**, de objeto ou de demais cláusulas do contrato de que trata este artigo **antes de sua alienação, deverá ser apresentada proposta** de substituição dos contratos existentes aos entes públicos que formalizaram o contrato de programa.

Novo marco do saneamento

Qual o risco ?

Corsan - Não se adaptar ao ritmo de entrega, perder contratos e se fragilizar.

Volume de Investimento Exigido

R\$ 10 bilhões

É o atual volume do Programa de Investimentos da Corsan, um dos maiores do Estado, com forte impacto ambiental, social e tecnológico

Até hoje

A Corsan historicamente investia cerca de 300 milhões/ano

A partir de agora

Precisamos de mais de R\$1 bi/ano para cumprir o marco

Benefícios da deseestatização

01

R\$ 10 bilhões em investimentos com universalidade de serviço de água e esgoto

02

Geração de empregos dentro de um contexto de retomada econômica pós-Covid

03

Destrave do potencial construtivo de regiões com limites de expansão, como no Litoral Norte

04

Suporte ao aumento do turismo em todo o estado com mais abastecimento e esgoto

05

Ganhos de sustentabilidade, na medida em que melhora a proteção de mananciais

06

Diminuição do impacto de futuras estiagens com um plano de segurança hídrica

07

Cada R\$ 1 gasto em saneamento básico, economiza R\$ 4 em saúde (OMS)

08

Impacto no IDH e na competitividade, com inclusão social e redução de desigualdade

09

Incentivo à tecnologia e à inovação

10

Melhor atendimento à população

Estratégia

(a ser definida e detalhada)

**Novo regime
jurídico para
Corsan ser mais
flexível e
competitiva**

01

Abertura de Capital
(IPO) com capitalização
da ordem de R\$ 1 bilhão.

02

Estado do RS deixa de ser
controlador e passa a ser o
acionista de referência.

Estratégia

(a ser definida e detalhada)

**Conceito:
conciliar o
melhor dos dois
mundos**

01

Eficiência do setor privado

02

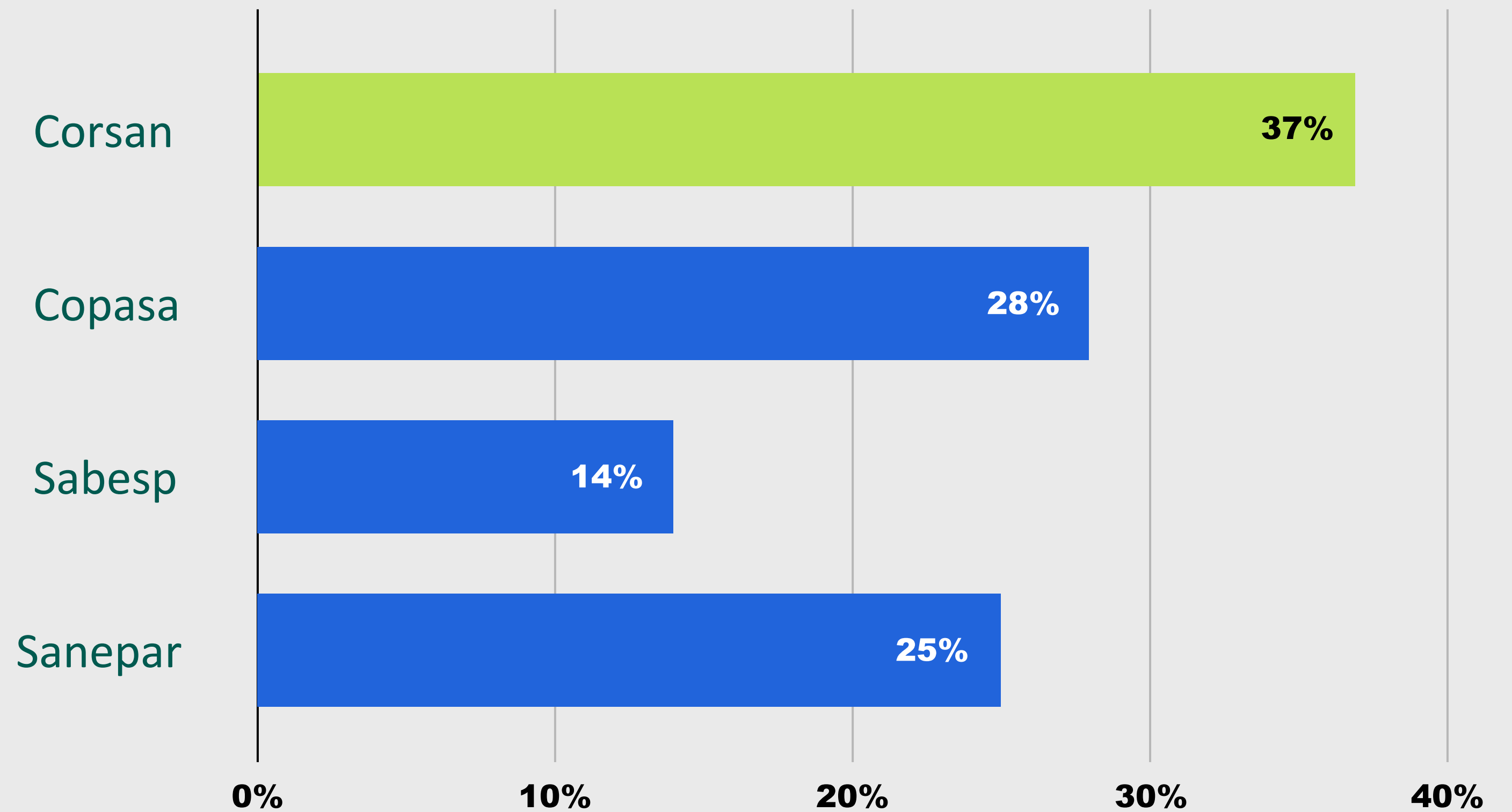
Estado permanece **contribuindo**
e **influenciando** no cumprimento
da missão da Corsan

Desafios da Corsan

COMPARAÇÃO COM OUTRAS COMPANHIAS

Maior gasto
com pessoal

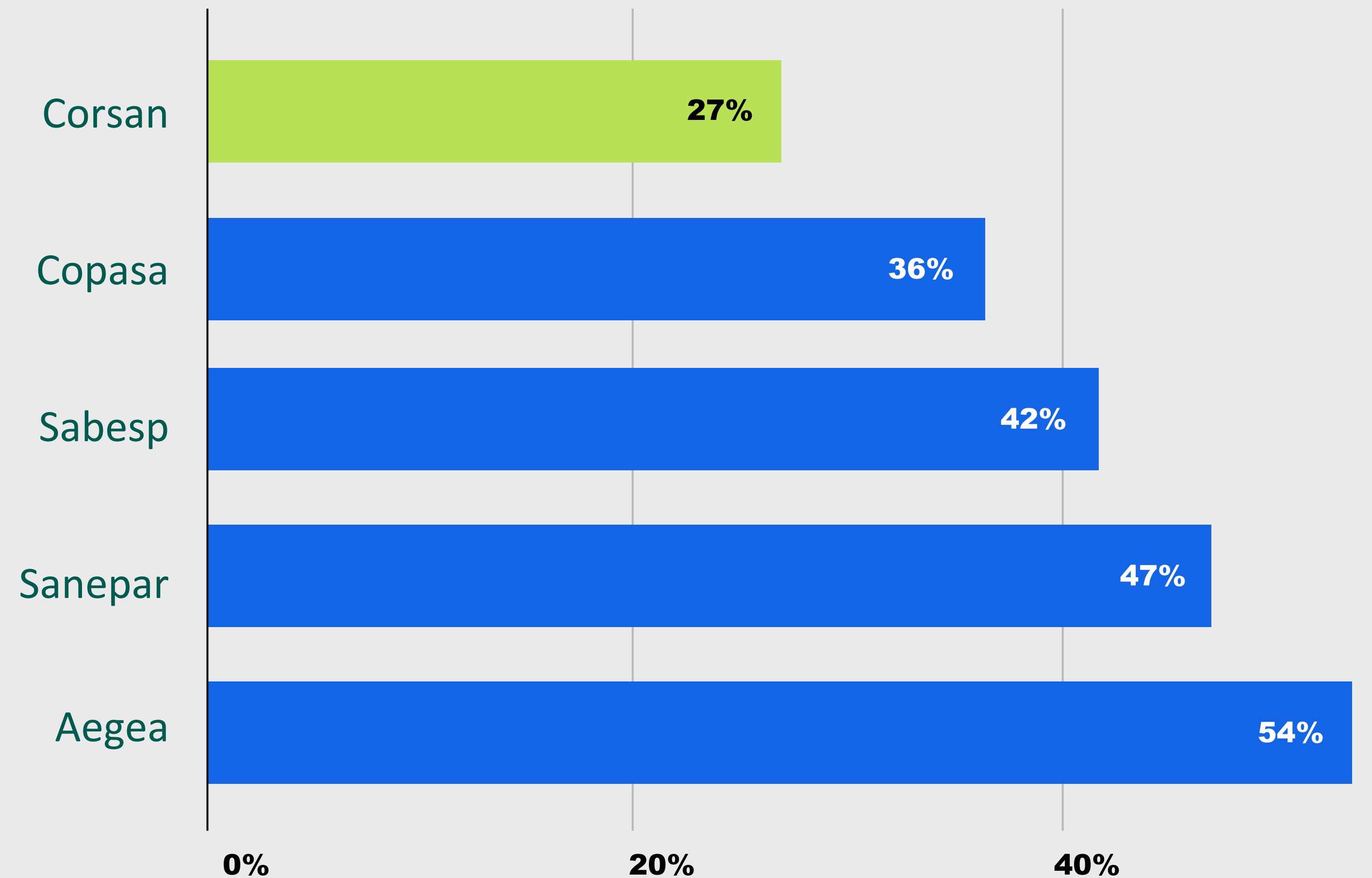
Gasto com pessoal sobre receita líquida 2019



COMPARAÇÃO COM OUTRAS COMPANHIAS

Menor
lucratividade

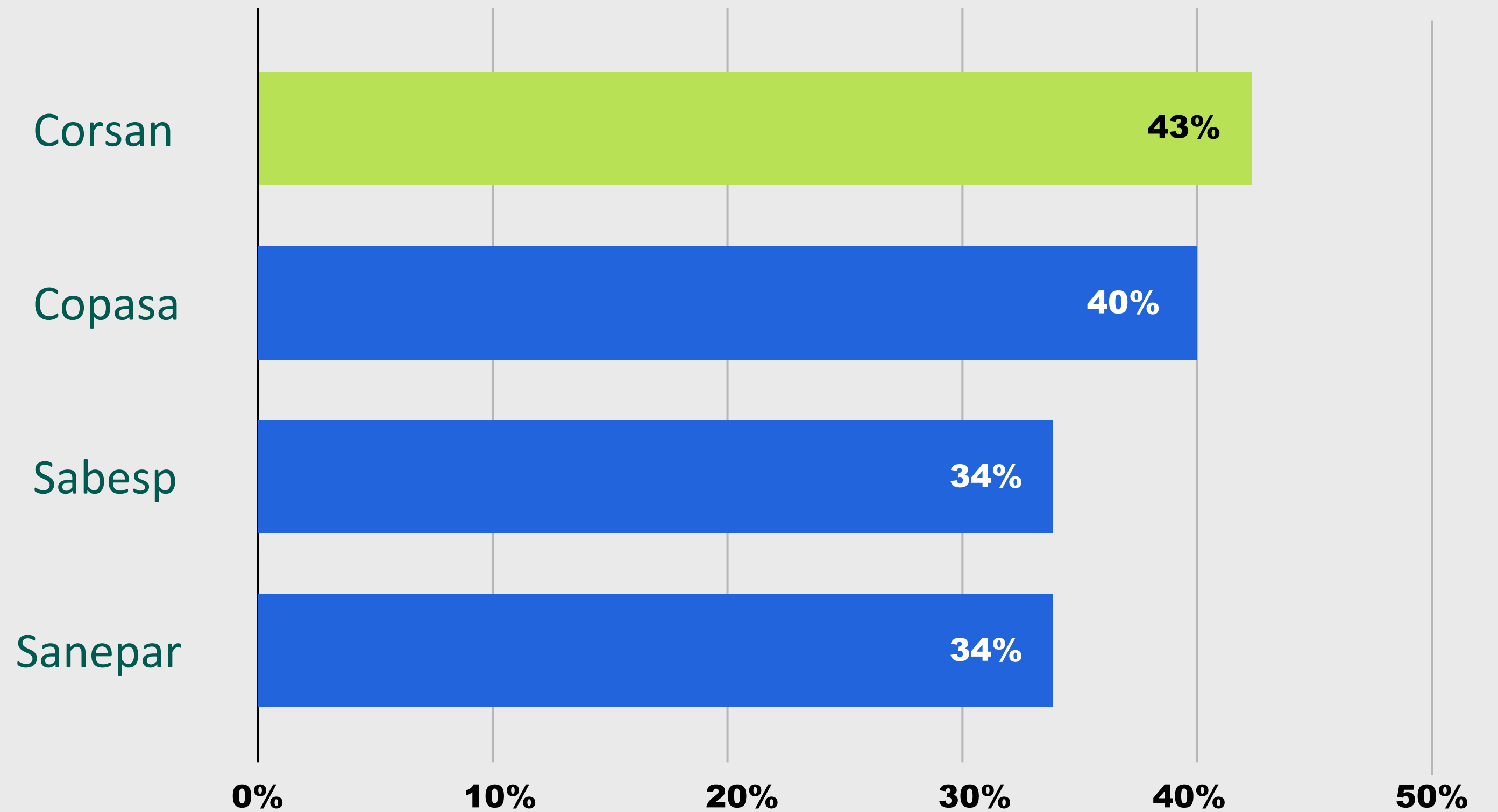
Margem EBITDA 2019



COMPARAÇÃO COM OUTRAS COMPANHIAS

Necessidade
de reduzir perdas

Índice de perdas de distribuição



Heranças

de passivos
trabalhistas
e previdenciários

DÍVIDA TRABALHISTA

**R\$ 200
milhões**

Média anual de pagamento
de
dívidas trabalhistas

**R\$ 1
bilhão**

Nos últimos
cinco anos

**R\$ 695
milhões**

De passivos trabalhistas
já provisionados
em balanço

A Corsan tem atualmente cerca de 7.400 ações trabalhistas (3.732 provisionadas)

PASSIVO PREVIDENCIÁRIO

**R\$ 677
milhões**

de passivo referente às obrigações da empresa como patrocinadora da Fundação Corsan de Previdência

**R\$ 252
milhões**

compromissos com Planos de Saúde

**R\$ 929
milhões**

total

Dificuldades de acesso e de conversão do recurso em obras:

01 Restrições do Conselho Monetário Nacional (CNM) para financiamentos de bancos públicos a empresas estatais

02 Dificuldade de desembolso de linhas aprovadas, exemplo CEF:

- linhas de R\$ 1,3 bilhão
- desembolso R\$ 0,2 bilhão
- solicitação de reembolso R\$ 0,1 bilhão

03 Licitações de projetos de engenharia sem estudos de solo, desvinculados de preocupação com licenciamento ambiental, regularização fundiária e operação. Atraso de obras, aditivos, baixa qualidade e alto custo.

Ineficiência do processo de Capex

Historicamente, o nível de detalhamento dos projetos de engenharia é pobre, substancialmente abaixo do que seria ideal, por exemplo:

- **Projetos executivos sem análise do solo**
- **Falta de coordenação com regulação fundiária (aquisição de áreas), licenciamento ambiental e parâmetros de operação (pós-conclusão de obras)**

Isso implica em aditivos (que viram regra e não exceção), encarecendo as obras e alongando os prazos de entrega. Além disso, a liberação dos financiamentos fica comprometida. Há a necessidade de uma “Reengenharia” de processo de Capex (investimentos) da Corsan.

Privatização é Proteção, Progresso e Projeção de futuro

A Corsan pretende manter o serviço com **TODOS** os municípios e enviará minutas de aditivos para formalizar o vínculo.

Nossas tarifas são definidas por **Agências Reguladoras** e maior eficiência permite a modicidade tarifária e melhor aproveitamento em benefício do consumidor.

Evoluir é

acelerar obras de saneamento

ampliar a capacidade de investimento

preservar o meio ambiente

abrir o capital para
crescer cada vez mais

diminuir as restrições impostas
por uma gestão estatal



Evoluir nos define.